



MUNICÍPIO DE BRAZÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS



LEI Nº 1275 DE 05 DE DEZEMBRO DE 2019



“Estima a Receita e fixa a despesa do Município de Brazópolis para o exercício de 2020 e dá outras Providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Esta Lei estima a Receita e fixa e Despesa do Município para o exercício financeiro de 2020, compreendendo o orçamento fiscal referente aos poderes do Município, seus órgãos e fundos.

Art. 2º. O Orçamento do Município de Brazópolis, estima a receita em R\$ 38.000.000,00 (trinta e oito milhões de reais) e fixa a despesa no mesmo valor.

Art. 3º. As receitas serão realizadas mediante arrecadação dos tributos, contribuições e de outras receitas correntes e de capital, previstas na legislação vigente, de acordo com os quadros anexos a esta Lei, estimados com os seguintes desdobramentos:

RECEITAS POR FONTES	
RECEITAS CORRENTES	
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIAS	1.595.440,00
RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	1.487.000,00
RECEITAS PATRIMONIAIS	1.150.000,00
RECEITAS DE SERVIÇOS	9.200,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	32.966.050,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	203.900,00
RECEITAS CORRENTES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	
RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS DE CONTRIBUIÇÕES	2.010.000,00
SUB TOTAL	39.421.590,00
DEDUÇÃO PARA A FORMAÇÃO DA RECEITA EXCETO FUNDEB	-94.000,00
DEDUÇÃO PARA A FORMAÇÃO DO FUNDEB	-4.461.340,00
TOTAL DAS DEDUÇÕES	-4.555.340,00
SUB TOTAL	34.866.250,00
RECEITAS DE CAPITAL	
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	650.000,00
ALIENAÇÃO DE BENS	50.000,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	2.433.750,00
TOTAL RECEITA DE CAPITAL	3.133.750,00
TOTAL GERAL DA RECEITA	38.000.000,00



MUNICÍPIO DE BRAZÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS



Art. 4º- As despesas do Município de Brazópolis serão realizadas de acordo com os seguintes desdobramentos:

DESPESAS POR FUNÇÕES DE GOVERNO

LEGISLATIVA	792.000,00
ADMINISTRAÇÃO	4.825.330,00
SEGURANÇA PÚBLICA	80.350,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.188.500,00
PREVIDÊNCIA SOCIAL	3.374.000,00
SAÚDE	9.273.018,88
EDUCAÇÃO	10.006.027,24
CULTURA	322.620,00
URBANISMO	2.544.616,02
HABITAÇÃO	265.200,00
SANEAMENTO	339.583,88
GESTÃO AMBIENTAL	309.373,98
AGRICULTURA	915.170,00
ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA	10.700,00
INDÚSTRIA	650.000,00
COMÉRCIO E SERVIÇOS	249.960,00
COMUNICAÇÕES	10.000,00
ENERGIA	613.200,00
TRANSPORTE	537.750,00
DESPORTO E LAZER	962.600,00
ENCARGOS ESPECIAIS	50.000,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	670.000,00
TOTAL	38.000.000,00

DESPESAS POR UNIDADES DE GOVERNO

GABINETE E SECRETARIA DA CÂMARA	792.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO	3.883.200,00
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO E ESPORTE	11.180.067,24
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS	202.200,00
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE	9.273.018,88
SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E ASSIST. SOCIAL	1.453.700,00
SECRETARIA MUNICIPAL DA AGRICULTURA	1.497.027,86
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO	4.730.186,02
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E PLANEJAMENTO	1.388.600,00
FUNDO PREVIDENCIÁRIO - BRAZPREV	3.600.000,00
TOTAL	38.000.000,00



MUNICÍPIO DE BRAZÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS



DESPESAS POR CATEGORIA E SUBCATEGORIAS ECONÔMICAS

DESPESAS CORRENTES	
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	17.609.112,20
JUROS E ENCARGOS	84.000,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	14.533.077,61
SUB TOTAL	32.226.189,81

DESPESAS DE CAPITAL	
INVESTIMENTOS	4.524.509,24
INVERSÕES FINANCEIRAS	162.240,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	417.060,95
SUB TOTAL	5.103.810,19

RESERVA DE CONTINGÊNCIA	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	670.000,00
SUB TOTAL	670.000,00
TOTAL GERAL	38.000.000,00

Art.5º. Fica o Poder Executivo autorizado a:

I – A abrir Créditos Suplementares até o limite de 30% (trinta por cento) do valor total do orçamento, nas dotações que se fizerem insuficientes durante a execução orçamentária de 2020, tanto para anulação parcial ou total, conforme o que dispõe no artigo 43 da Lei 4.320/64.

II – A abrir Créditos Suplementares às dotações do orçamento para o exercício de 2020, podendo para tanto, utilizar em suas respectivas fontes o excesso de arrecadação em até 100% (cem por cento) do valor efetivamente realizado.

III – A abrir Créditos Suplementares às dotações do orçamento para o exercício de 2020, podendo, para tanto, utilizar o superávit financeiro do exercício anterior em até 100% (cem por cento), respeitando suas respectivas fontes.

IV – Promover as medidas necessárias para ajustar os dispêndios ao efetivo comportamento da receita.

V - Abrir créditos suplementares às dotações do orçamento oriundas de créditos especiais, que se fizerem insuficientes, durante a execução orçamentária de 2020, podendo, para tanto, utilizar-se dos limites previstos nos incisos I, II e III deste artigo.

VI – Abrir créditos suplementares, relativos às despesas financiadas por convênios novos ou reativados, como também por operações de créditos, na forma do artigo 7º da Lei nº 4.320, de 1964, para alterações ou inclusões de categorias econômicas, grupos de despesas e modalidade de



MUNICÍPIO DE BRAZÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS



aplicações em projeto, atividade ou operação especial constantes da Lei Orçamentária e de seus créditos adicionais.

Art. 6º. Realizar remanejamento e transferências de valores nas respectivas fontes de recursos orçamentários dentro da própria natureza de despesa, através de Decretos ou Portarias do Poder Executivo, para transpor valores entre as fontes de recursos; não constituindo crédito adicional suplementar.

Art. 7º. Fica o Poder Executivo, autorizado a conceder auxílios para tratamento médico, cestas básicas, medicamentos, materiais para reformas e melhorias de casas de pessoas comprovadamente carentes de nosso município e distribuir aos servidores municipais o auxílio alimentação. Fornecer uniformes para diversas áreas municipais, como também livros didáticos para melhoria do ensino, troféus e medalhas para incentivo ao esporte e turismo.

Art. 8º. Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta Lei em vigor a partir de 1º de Janeiro de 2020.

Brazópolis, 05 de Dezembro de 2019.

CARLOS ALBERTO MORAIS
PREFEITO MUNICIPAL